



Ao setor de compras e licitação:

Em resposta ao pedido de esclarecimento a I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, inscrito no CPF n. 132.045.757-64, o Município de Irani informa que as luminárias descritas nos itens 2, 3 e 4 do quadro não fazem parte do escopo do edital PL 61.2023.

Em resposta ao questionamento da Empresa Andressa Paula de Souza inscrita no CNPJ n. 11.446.363/0001-71, nome fantasia Energia Inovação e Tecnologia, representada pela senhora Andressa Paula de Souza inscrita no CPF n. 059.187.689-20, o Município de Irani informa que acata a impugnação e fará a devida alteração no edital.

O escopo do item 1.5 do Anexo I não objetiva o desenvolvimento de projeto luminotécnico propriamente dito. O objetivo do item 1.5 do Anexo I é que a empresa contratada preste consultoria sobre a potência e a capacidade luminotécnica das luminárias públicas a serem adquiridas pelo município para a manutenção e/ou expansão da rede de iluminação pública municipal.

Ressalta-se que a empresa contratada deverá apontar qual modelo e potência de luminária a ser adquirida pelo Município considerando que há apenas quatro modelos de luminárias que o Município de Irani utiliza na iluminação pública, que são adquiridas através do consórcio CinCatarina, luminárias de 60W e 150W da tecnologia LED e de 70w e 250w em vapor de sódio e não fazem parte do escopo do PL 63/2023.

Sendo assim solicita-se ao setor de compras e licitação a alteração do item 1.5 do anexo I para:

Estudo luminotécnico de iluminação pública (compreende: dimensionamento de luminárias de iluminação pública para implantação, execução, expansão, operação e/ou manutenção de instalações de iluminação pública, frisa-se: com tecnologia convencional e/ou LED, atendendo ao requisitos da NBR 5101.

Irani, 18 de Agosto de 2023.

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Urbanismo e Obras

